PROJETO DE LEI Nº 157/ 2023

Institui, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de inserir a prática da natação na disciplina Educação Física nas escolas públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de inserir a prática da natação na disciplina Educação Física nas escolas públicas.

Art. 2º- A inserção desse esporte como disciplina curricular nos colégios públicos tem como finalidade:

I - Incentivar, estimular as crianças e adolescentes na sua formação cognitiva além da parte afetiva-social afim de impulsionar o desenvolvimento da sua personalidade e inteligência com maior facilidade.
II- Contribuir no desenvolvimento da coordenação motora dos alunos, além de ajudar a aumentar sua capacidade cardiorrespiratória, diminuir estresse, previnir afogamentos, controle de colesterol, estimular noções de tempo e espaço, e auxiliar na prevenção de doenças respiratórias.

Art. 3ª – O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4ª – As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta da Secretaria de Educação sendo ela, o órgão responsável por tratar das questões orçamentárias, dentre outras funções nas escolas públicas, bem como poderá ser utilizada para efetivação desse projeto as piscinas públicas do município.

Art. 5ª – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que estamos apresentando nesta Casa Legislativa para análise e votação pelos nobres Edis desta colenda Câmara de Vereadores do Município de Salvador, tem como objetivo instituir na cidade, a obrigatoriedade de inserir a prática da natação na disciplina de Educação Física nas escolas públicas.

É importante ressaltar a extrema importância da prática da natação na disciplina Educação Física, tendo em vista que esse esporte irá proporcionar diversos fatores positivos para os alunos como: aumentar a capacidade cardiorespiratória, diminuir estresse, previnir afogamentos, controle de colesterol, estimular noções de tempo e espaço, desenvolver personalidade, inteligência e auxiliar na prevenção de doenças respiratórias. Ademais, a inserção desse esporte nas escolas públicas além de trazer todos os benefícios supracitados, irá ajudar os estudantes a assimilar e compreender melhor as demais matérias apresentadas em sua grade escolar.

Deste modo, este projeto de lei objetiva, fazer com que através da inserção da natação na disciplina de Educação Física, o estudante oriundo de colégios públicos possa se desenvolver de maneira mais célere e saudável, além de utilizar desses benefícios trazidos por esse esporte para assimilar melhor as demais matérias abordadas na escola.

Sendo assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, por ser de extrema importância para os alunos das escolas públicas do Município de Salvador-BA.

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR